

foi apresentada a proposta. Após esse processo, o candidato será efetivamente considerado beneficiário do Projeto Habitacional de Segurança Pública do Estado do Pará.

O candidato pré-selecionado que venha a ter a proposta de financiamento desfavorável será excluído do processo seletivo

#### • NOS CASOS EM QUE NÃO FOR REALIZADO FINANCIAMENTO

O Os candidatos que estiverem no Cadastro Principal e não forem financiar o valor remanescente da unidade habitacional, devem imprimir a Carta de Aprovação disponibilizada no sistema da SEGUP/PA ([sistemas.segup.pa.gov.br/habitacao](http://sistemas.segup.pa.gov.br/habitacao)), celebrar o contrato de compra e venda junto à Incorporadora Morada Santarém SPE LTDA EPP, realizar o registro do contrato em cartório e apresentar esse documento original à COHAB/PA (na sede, em Belém/PA, ou na Estação Cidadania, em Santarém/PA, onde há um polo da COHAB/PA). Após esse processo, o candidato será efetivamente considerado beneficiário do Projeto Habitacional de Segurança Pública do Estado do Pará.

o Após repasse do aporte financeiro de R\$10.000,00 (dez mil reais) ao beneficiário, por meio de conta bancária de titularidade deste junto ao BANPARÁ, o beneficiário fica obrigado a prestar conta do valor recebido, no prazo de até 90 (noventa) dias da data do recebimento do referido aporte financeiro, prorrogáveis pelo período de 30 (trinta) dias apresentando os documentos listados no Anexo VII. Para a prestação de contas, o beneficiário deverá apresentar o Formulário de Prestação de Contas para Imóvel não financiado, contido no Anexo VIII deste edital.

o Em caso de não atendimento quanto à prestação de contas ao beneficiário serão aplicadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

• Os candidatos que integrarem o Cadastro de Reserva do processo seletivo serão convocados para a Etapa 5 somente nas seguintes hipóteses:

1. Quando o candidato selecionado no Cadastro Principal tiver a proposta de financiamento desfavorável, o que impede a celebração do contrato;
  2. Quando o candidato selecionado no Cadastro Principal tiver pendências documentais não solucionadas no prazo estabelecido neste edital;
  3. Quando o candidato selecionado no Cadastro Principal for desclassificado ou excluído do processo seletivo por eventual irregularidade no perfil, nos critérios de seleção ou nas normas do Projeto;
  4. Quando o candidato selecionado no Cadastro Principal for desclassificado em decorrência do descumprimento de prazos estabelecidos neste edital; ou
  5. Quando houver desistência formal do candidato selecionado no Cadastro Principal.
- o A convocação do candidato do Cadastro de Reserva para a Etapa 5 será feita através do envio de mensagem eletrônica para o e-mail cadastrado pelo candidato no Sistema de Cadastro Habitacional.

• **ETAPA 6 – DIVULGAÇÃO DA LISTA DE BENEFICIÁRIOS FINAIS**  
o Após a conclusão das etapas anteriores, será divulgada a lista dos beneficiários finais nos sites dos órgãos do SIEDS.

#### 5. DO SUBSÍDIO E FINANCIAMENTO

• Constitui o aporte de recursos do estado ao Projeto Habitacional da Segurança Pública do Estado do Pará, o subsídio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por beneficiário, oriundo do Tesouro do Estado.

o No âmbito deste edital, o referido subsídio será utilizado para abatimento no valor total da unidade habitacional adquirida pelo candidato selecionado.

• Será concedido ao beneficiário do Projeto Habitacional da Segurança Pública do Estado do Pará, pela Incorporadora Morada Santarém SPE LTDA EPP, construtora do Empreendimento Boulevard Tapajós, o desconto de 5% do valor total da unidade habitacional.

• Será de responsabilidade financeira do beneficiário o pagamento de eventual diferença a maior, entre o valor do subsídio e o valor definido a título de entrada (sinal), para a aquisição da unidade habitacional no âmbito deste edital.

• O saldo remanescente do valor total da unidade habitacional poderá ser contratado pelo candidato a beneficiário através de financiamento junto ao BANPARÁ. Nesse caso, o subsídio somente será desbloqueado e repassado ao BANPARÁ, com o intuito de repasse ao destinatário final, após a celebração do contrato de financiamento pelo beneficiário com o BANPARÁ e respectivo registro em cartório do contrato e da garantia, ficando as custas deste registro a cargo do candidato a beneficiário, quando não incluída no financiamento.

• A liberação do crédito imobiliário para o financiamento citado no item anterior observará os limites percentuais de financiamento estabelecidos pelos normativos dos órgãos reguladores do Sistema Financeiro Nacional, sem prejuízo da aplicação dos critérios negociais do BANPARÁ.

• O saldo remanescente do valor total da unidade habitacional poderá ser pago diretamente à incorporadora com recursos próprios do beneficiário.

• Nas hipóteses em que o beneficiário não optar pela realização de financiamento, a COHAB/PA repassará o valor do subsídio ao beneficiário por meio de conta bancária de titularidade deste junto ao BANPARÁ, ficando o beneficiário obrigado a prestar contas do valor recebido à COHAB/PA, no prazo de até 90 (noventa) dias da data do recebimento do aporte financeiro, prorrogáveis pelo período de 30 (trinta) dias.

• O subsídio não será disponibilizado nos casos em que o beneficiário optar por contratar financiamento em instituição financeira diversa do BANPARÁ, por este ser o agente financeiro oficial do Projeto Habitacional da Segurança Pública.

#### 6. DOS DEVERES DO BENEFICIÁRIO

o Prestar informações verdadeiras no cadastro e perante os órgãos envolvidos no processo de seleção de candidatas a beneficiários do Projeto Habitacional da Segurança Pública do Estado do Pará, sob pena de exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.

o Acompanhar todo o processo seletivo por meio do Sistema de Cadastro Habitacional da SEGUP/PA ([sistemas.segup.pa.gov.br/habitacao](http://sistemas.segup.pa.gov.br/habitacao)) e dos sites da SEGUP/PA e dos órgãos do SIEDS (SEAP/PA, PMPA, CBMPA, PCPA, CPC RC, e DETRAN/PA), bem como verificar a caixa de entrada e spam do e-mail cadastrado, atentando aos prazos estabelecidos neste edital, além de apresentar as documentações solicitadas no decorrer do processo seletivo, sob pena de exclusão deste.

o É vedado ao beneficiário doar, vender, alugar ou emprestar a unidade habitacional beneficiada pelo Projeto até a sua quitação e em caso de descumprimento dessa regra, o beneficiário será obrigado a restituir, no prazo de até 30 (trinta) dias, o aporte de recursos do Estado, aplicando-se juros e correção monetária.

□ Na hipótese de não haver a restituição prevista, serão adotados os procedimentos administrativos para a inscrição do débito em dívida ativa e o beneficiário ficará impedido de participar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de qualquer outro projeto habitacional desenvolvido pelo Governo do Estado do Pará.

#### 7. DOS RECURSOS

• É facultado a todos os inscritos neste Edital interpor recurso, de forma fundamentada, quanto à sua reprovação nas etapas de validação dos dados pelos órgãos do SIEDS e de aprovação do enquadramento pela COHAB/PA, dentro dos períodos estabelecidos no Cronograma contido no Anexo IV deste Edital.

• Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente via internet, através do requerimento que estará disponível no Sistema de Cadastro Habitacional da SEGUP/PA ([sistemas.segup.pa.gov.br/habitacao](http://sistemas.segup.pa.gov.br/habitacao)), no qual deverão ser anexados os documentos solicitados.

• O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de envio de mensagem eletrônica ao e-mail cadastrado pelo candidato a beneficiário informando sobre a sua reprovação em quaisquer etapas de verificação de dados cadastrais deste processo de seleção, conforme os períodos estabelecidos no Cronograma contido no Anexo IV deste Edital.

• A observação dos prazos para recurso será de inteira responsabilidade do beneficiário, conforme o item 6.2 deste edital.

• Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Gestora conforme o prazo estabelecido no Cronograma contido no Anexo IV deste Edital.

• Após a análise dos recursos, o resultado será enviado através de mensagem eletrônica para o e-mail cadastrado pelo candidato a beneficiário.

• Não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos recursos e nem a interposição de novos recursos.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• Qualquer questão relativa ao processo de seleção não prevista no presente Edital será avaliada pela Comissão Gestora do Projeto Habitacional da Segurança Pública de que trata o item 1.4 do presente Edital.

• Caso, por qualquer circunstância, seja necessário alterar os prazos estabelecidos no Cronograma constante no Anexo IV deste edital, será publicado um comunicado nos sites eletrônicos dos órgãos da Segurança Pública do Estado do Pará.

É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente edital e/ou eventuais retificações a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado no prazo estabelecido no Cronograma contido no Anexo IV deste Edital. O pedido de impugnação deverá ser protocolado exclusivamente através do envio de requerimento para o e-mail [habitacao-seguranca@cohab.pa.gov.br](mailto:habitacao-seguranca@cohab.pa.gov.br).

o O modelo de requerimento de impugnação está no Anexo V deste edital. o Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão Gestora do Projeto Habitacional da Segurança Pública de que trata o item 1.4 do presente Edital.

o Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no Sistema da SEGUP/PA ([sistemas.segup.pa.gov.br/habitacao](http://sistemas.segup.pa.gov.br/habitacao)) o resultado da análise dos eventuais pedidos de impugnação.

• Fica eleito o foro central da Comarca de Belém/PA para a solução de quaisquer questões referentes ao presente regulamento.

Belém/PA, 02 de setembro de 2021.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

#### LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – INFORMAÇÕES DE CONTATO COM A INCORPORADORA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO SER PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL URBANO

ANEXO III – PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO V – REQUERIMENTO PARA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ANEXO VI – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ANÁLISE DE CRÉDITO NO BANPARÁ

ANEXO VII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUBSÍDIO – IMÓVEL NÃO FINANCIADO

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - IMÓVEL NÃO FINANCIADO

#### ANEXO I – INFORMAÇÕES DE CONTATO COM A INCORPORADORA

Incorporadora Morada Santarém SPE LTDA EPP

Contato 1: (91) 98156-0001

Contato 2: (91) 3229-1308

Contato 3: (93) 99122-0279

E-mail: [atendimento@grupolaje.eng.br](mailto:atendimento@grupolaje.eng.br)

#### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO SER PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL URBANO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, bem como meu (minha) cônjuge \_\_\_\_\_

(caso haja), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARO para os devidos fins que, até a presente data, não possuo(ímos) imóvel de minha (nossa) propriedade em área urbana em meu (nosso) nome. DECLARO, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam em minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis. Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Contato: (\_\_\_\_)

Assinatura: \_\_\_\_\_